LEI ORDINÁRIA Nº 253

de 06 de março de 1970

"Autorização para efetuar compra de terreno para construção de Casas Populares nesta cidade".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo deste município autorizado a adquirir por compra ao Sr. Joaquim José Santana, uma área de terreno medindo 4 há (quatro hectares) localizada no perímetro ur bano desta cidade, com frente de 400 m (quatrocentos metros) para Rua Emancipação.

Art. 2º.

O terreno a que se refere o artigo 1º deste Projeto, destina-se a construção de 100 (cem) casas populares, cujo Convênio está sendo ultimado com a COHAB.

Art. 3º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de NCr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) para cobrir compromisso assumido com a compra do terreno a que se refere o art. 1º deste Projeto.

Art. 4º.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06/03/1970

sanciono a seguinte Lei:

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em